



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei de N° 991 de 22 de Maio de 2017.

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Doce aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar no orçamento do Município de Rio Doce do exercício financeiro de 2017 no valor de R\$157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais) como segue:

02.02.01.04.122.0021.2021 – Contribuição a Confederação Nac. Municípios - CNM	
3.3.50.41.00	R\$ 1.000,00
02.05.04.17.512.0448.2067 – Contribuição ao CISAB	
3.3.50.41.00	R\$ 1.000,00
02.06.01.20.608.0111.2073 – Manut. Ativ. Convênio c/ EMATER	
3.3.30.41.00	R\$5.000,00
02.03.03.13.392.0247.2112 – Concessão Subvenções - Entidades Culturais	
3.3.50.43.00	R\$150.000,00

TOTAL R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais)

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação parcial das seguintes rubricas:

02.05.04.17.512.0447.1066 – Constr. / Ampl. Reforma Redes de Água Potável / E.T.A.	
4.4.90.51.00	R\$ 157.000,00

TOTAL R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais)



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei;

II – A proceder as eventuais alterações na Lei de Concessão de Subvenções, Contribuições e Auxílios Financeiros.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 22 de Maio de 2017.

Silvério Joaquim Ap. da Luz

Prefeito Municipal